



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 126/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo para análise de reabilitação profissional

O Senhor Joselei Aparecido de Carvalho, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, pedido realizado pelo servidor.

RESOLVE

I – INSTAURAR

Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO em relação ao servidor M.A.D.S.O Servidor Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em razão de reabilitação profissional

II - DETERMINA

Art. 3º Para fins de instrução do Processo Administrativo fica designada a Comissão Processante Permanente, conforme especificação da Portaria nº 122/2025, composta de 03 (três) servidores efetivos, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro Vogal, como segue:

1º. Presidente: ELSIE DE SOUZA SANTOS – RG nº 33.319.998.4

2º. Membro/Secretário: ANDERSON FERREIRA SIQUEIRA – RG nº 8.909.187-0

3º. Membro Vogal: FLAVIO LUIZ DE FARIA – RG nº 44.918.704-4

Art. 4º Ficam designados os Procuradores Jurídicos do Município Dr. Luciano Marcelo Dias Queiroz e Dr. Natan Rosisca para assessorar juridicamente a comissão designada a instrução do Processo Administrativo.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do Servidor.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, conforme determina o artigo 154, da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992 – (Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais), contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Art. 8º Além das normas especificadas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 9º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á à Interessada, ou a seu procurador, devidamente constituído, o exame dos autos para formulação de suas considerações, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todos, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE / CITE-SE / INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco. (20/10/2025).

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal